CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

C.M.C.M
Pág.: 01
Rubrica:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

251	Autenticação: 12017/10/06251
Número / Ano	251 / 2017
Data / Horário	06/10/2017 - 15:29:30
Ementa	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO.
Autor	Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 051/2017 CMCM
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	AndreaFarias

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

PROJETO DE LEI 051 /2017



DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º - As Unidades Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate a violência às mulheres.

Parágrafo único – O Artigo 1° desta lei se aplica as Escolas Particulares instaladas no âmbito do Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sua disposição no período letivo seguinte.

Conceição de Macabu, 05 de outubro de 2017.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Vereador – Autor

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica

JUSTIFICATIVA

A Violência Contra a Mulher é fruto de uma lógica social machista que se recusa a enxergar o mundo com igualdade, respeito e equidade. Vale ressaltar que no Brasil, a população feminina ultrapassou 103 milhões de mulheres em 2014. Uma em cada cinco, considera já ter sofrido alguma vez "algum tipo de violência de parte de algum homem, conhecido ou desconhecido", segundo dados da "Fundação Perseu Abramo".
O combate a essa violência que nasce de orientações sutilmente simbólicas se faz com uma legislação eficaz e, acima de tudo, com educação formal, para que assim haja o devido respeito às diferenças.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Conceição de Macabu, 05 de outubro de 2017.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Vereador – Autor

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica

PARECER

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE (CDMICA), SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO) N.º 051 DE 2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 051 de 2017, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO".

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2017, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão dos Direitos da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.° 051 de 2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2017.

José Messias dos Santos Alves
Relator

Pelo Parecer:

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N.º 051/2017 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, visando a inclusão da temática contra violência às mulheres no currículo escolar das unidades municipais e particulares de ensino.

O Projeto de Lei foi lido na sessão ordinária do dia 09/10/2017, e não recebeu emendas.

Parecer favorável da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente datado de 18 de outubro de 2017.

O Projeto não recebeu emendas.

Este é o breve relatório.

Está Comissão recebe a justificativa do Projeto, uma vez que trata-se de politica pública de gênero.

Diante do exposto, esta Comissão OPINA FAVORAVELEMNETE ao PROJETO DE LEI N.º 0051/2017, para votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 27 de outubro de 2017.

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

De acordo

Joaquim C. Gomes de Sousa
Procurador Geral da Câmara
Port. 715/2017 OAB-RJ 150.750

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI (PLO) 051/2017
AUTORIA: PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO (PH)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º - As Unidades Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate a violência às mulheres.

Parágrafo único – O Artigo 1° desta lei se aplica as Escolas Particulares instaladas no âmbito do Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sua disposição no período letivo seguinte.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 30 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Ofício GP nº 292/2017
Assunto: Encaminhamento - PLO 051/2017
Autoria: Poder Legislativo

Conceição de Macabu, 31 de outubro de 2017.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Marco Antonio Oliveira da Silva

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo ao Projeto de Lei (PLO) 051/2017, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo (PH), que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA CONTRA A VIOLÊNCIA ÀS MULHERES NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES DE ENSINO".

Informo a Sua Excelência, que a proposição foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 09 de outubro do corrente ano, sendo votada na ordem do dia de 30/10/2017, não recebendo neste período emenda ou substitutivo, sendo o projeto aprovado por unanimidade.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 17.166/17
Em 31/10/17
Ass.:

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 092
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 28 de Novembro de 2017 — Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2017
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 4º, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 1.443 de 27 de Dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.122.0801.2.752	44.90.52.00	000	14		8.030,00
05.08.244.0803.2.766	33.90.39.00	416	104	7.100,00	
05.08.244.0804.2.767	33.90.39.00	420	52	380,00	
05.08.122.0801.2.755	33.90.39.00	409	19	550,00	
TOTAL				8.030,00	8.030,00
Decreto nº 173/2017					

LEI Nº 1.483/2017

Dispõe sobre a inclusão da temática contra a violência às mulheres no currículo escolar das unidades municipais e particulares de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º. As Unidades Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter completar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate a violência às mulheres
Parágrafo Único - O artigo 1º desta lei se aplica as Escolas Particulares instaladas no âmbito do Município de Conceição de Macabu.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sua disposição no período letivo seguinte.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

C.M.C.M
Pág.: 01
Rubrica:

DECRETO MUNICIPAL Nº 0172
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.302.0408.1.602	449051	59	52		R$ 50.000,00
04.10.302.0408.1.602	449052	60	52		R$ 50.000,00
04.10.122.0405.2.586	339091	16	0	R$ 100.000,00	
TOTAL				R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Decreto nº 0172/2017	Sentenças Judiciais				

DECRETO MUNICIPAL Nº 0171
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.